



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO  
PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
360/2011, QUE DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE  
VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.**

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 360/2011, que dispõe sobre o benefício de Vale Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá.

O objetivo da alteração é de efetuar a correção monetária e eventual incremento na remuneração do benefício de Vale Alimentação, para atender o plano de valorização dos servidores públicos do Legislativo proposto por esta gestão da Mesa Diretora.

A justifica está no atendimento de uma reivindicação dos servidores do legislativo, já que o valor de R\$ 7,00 (sete reais) pago atualmente de Vale Alimentação não condiz com os custos para uma refeição de almoço na grande maioria dos restaurantes da cidade. Além disso, a Lei desconta 20% do valor pago pela benefício, a título de reembolso da parcela de custeio. Assim, o valor real percebido pelo servidores é de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), flagrantemente um valor bem abaixo do custo médio de um almoço na cidade de Itapoá.

Desta forma, a Mesa Diretora propõe uma correção na valor pago de Vale Alimentação, conforme o texto do Projeto de Lei nº 21 de 2013. Importante frisar que houve um adequado estudo de impacto orçamentário-financeiro e dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, através de um parecer contábil. E também ressaltar que há amparo legal respaldado pelo parecer jurídico do procurador desta Casa de Leis.

Dessa forma, solicitamos aos Excelentíssimos Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2013.

**MESA DIRETORA**

Osni Ocker  
Presidente

Thomaz Willian P. Sohn  
Vice-Presidente

Geraldo Rene B. Weber  
Primeiro Secretário